Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.407, de 18 de Maio de 1.993.

"Incorpora abono e concede aumento aos Servidores da Câmara".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O abono salarial no valor de CR$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros), aprovado pela Lei Municipal nº / 2.398, de 19 de Abril de 1.993, passa a incorporar o/ salário base dos servidores da Câmara, a partir de 1º de maio de 1.993.

Artigo 2º - Fica concedido um reajuste de 20% (vinte por cento) / nas tabelas de cargos e salários base dos servidores/ da Câmara, com efeito retroativo a 1º de maio de / 1.993.

Artigo 3º - A nova tabela de vencimentos e salários decorrente da presente Lei, será fixada por Ato da Mesa.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à / conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e/ seus efeitos retroagem a 1º de Maio de 1.993.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 18 de Maio de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.
Coordenador Administrativo.